

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA CMJN - Nº 759/2023

**Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito dos órgãos da Câmara Municipal de João Neiva, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

**considerando** a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**considerando** o disposto no art. 191, *caput*, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**considerando** a necessidade da Câmara promover a devida adequação de seus procedimentos de compras;

**considerando** o ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário de 22 de março de 2023, TC 000.586/2023-4;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Esta Portaria dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

**Art. 2º** - A partir de 1º de abril de 2023, o Setor de Compras somente recepcionará as licitações e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os atos normativos que a regulamentam.

**Art. 3º** - A opção pela aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de junho de 2002, demanda processo administrativo autuado e manifestação expressa da autoridade competente, na fase preparatória do processo licitatório ou de contratação direta.

**§ 1º** - A autuação do processo e a manifestação expressa deverão ocorrer até o dia 31 de março de 2023.

**§ 2º** - A manifestação expressa de que trata o parágrafo anterior deverá ser materializada no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º** - A opção de que trata o caput do art. 3º fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma previsto no Anexo Único.

**§ 1º** - Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto nesta Portaria.

**§ 2º** - Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital, para fins do atendimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 5º** - Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas no art. 3º, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

**Art. 6º** - Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, deverão ser cancelados e arquivados.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 28 de março de 2023.

**GLAUBER TONON**

**Presidente**

Registrada nesta Secretaria em 23 de março de 2023.

**TANIA MARIA LAPORTI PINTO**

Oficial Administrativo

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO ÚNICO

#### CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais n <sup>os</sup> 8.666/1993 e 10.520/2003	Edital	Publicação no Diário Oficial até 31 de Dezembro de 2023
Contratação direta por valor	Hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n <sup>o</sup> 8.666/1993	Ratificação	Decisão de ratificação datada até 31 de dezembro de 2023.
Outras dispensas	Todas as demais hipóteses do art. 24 da Lei Federal n <sup>o</sup> 8.666/1993 (exceto as dos incisos I e II)	Decisão de ratificação	Publicação no Diário Oficial até 31 de Dezembro de 2023
Inexigibilidade	Todas as hipóteses previstas no art. 25 da Lei Federal n <sup>o</sup> 8.666/1993	Decisão de ratificação	Publicação no Diário Oficial até 31 de Dezembro de 2023